



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Ementa: Dispõe sobre a alteração da Resolução 105/2011 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Mesa Diretora

A **Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O parágrafo Único, do artigo 1ª da resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Cada regime de adiantamento fica limitado ao valor estipulado no § 2º do artigo 95, da Lei Federal 14.133/2021, vigente na data do respectivo adiantamento”

**Art. 2º** - Fica criada a alínea “e”, ao inciso VIII, do artigo 3º, da Resolução 105/2011, com a seguinte redação:

“e) Despesa de inscrição em cursos, congressos, palestras ou eventos congêneres, visando a capacitação e/ou qualificação do servidor, mediante prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora, no valor máximo correspondente ao dobro do previsto no artigo 9º da presente Resolução.”

**Art. 3º** - O Artigo 7º da Resolução 105/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Autorizada a despesa pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara, esta será empenhada e paga mediante depósito bancário em favor do beneficiário indicado no processo administrativo”



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



**Art. 4º** - O Artigo 9º da Resolução 105/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 9º - As despesas realizadas utilizando-se o regime de adiantamento não poderão ultrapassar, de forma individualizada, o percentual de 40% do valor estabelecido no parágrafo único, do artigo 1º desta Lei”

**Art. 5º** - O Artigo 10 da Resolução 105/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 – O prazo máximo para prestação de contas referente ao adiantamento obtido será de até 90 (Noventa) dias, a contar do efetivo recebimento do valor pelo beneficiário”

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2024.

## **VEREADORES AUTORES**

**Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento**  
**Presidente da Mesa Diretora**

**Rodrigo Jorge Barros**  
**Vice-Presidente da Mesa Diretora**

**Orlando Ferreira Neto**  
**1º Secretário**

**Robson Carlos de Oliveira Gomes**  
**2º Secretário**